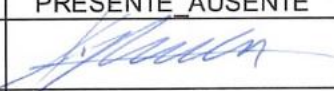
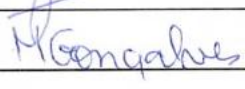
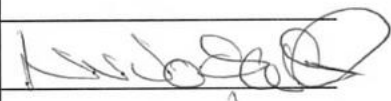
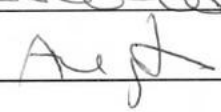
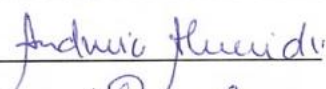
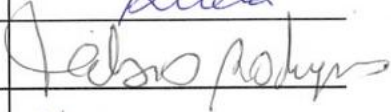
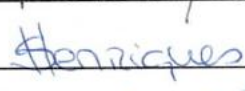
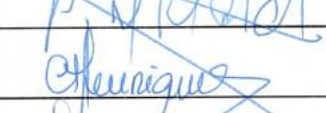
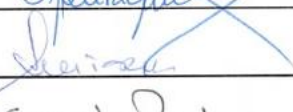
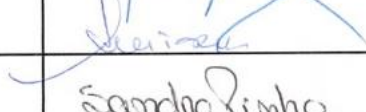
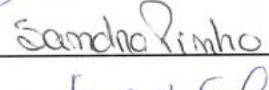
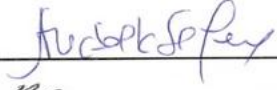
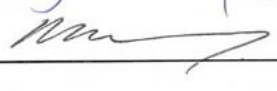


Ata de Reunião do Conselho Geral

Aos **trinta dias** do mês de **setembro** de **dois mil e vinte e seis**, quarta feira, pelas **dezoito horas**, na sala 2.3, da Escola Básica com Secundário da Escola Padre António Morais da Fonseca, sob a presidência de João Carlos da Silva Ruela, reuniu o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas da Murtosa, com a presença dos seguintes elementos:

REPRESENTAÇÃO	NOME	PRESENTE_AUSENTE
Presidente do Conselho Geral	João Carlos da Silva Ruela	
Representantes do Pessoal Docente	Laura do Carmo Barbosa Pinho Vaz	
	Celeste Maria Silva Barroqueiro Dias	
	Helena Edite Dias Reis da Silva	
	Ana Sofia Aparício Reis Pedreiras	
	José Manuel Marques da Silva	
	Margarida Maria Peixoto Silva Gonçalves	
	Maria de Lurdes Matias Cravo Ferreira	
Representantes do Pessoal não Docente	Nuno Gonzaga Reis Valente Sousa	
	Maria Augusta Barbosa Marques	
Representante dos Alunos	Débora Bastos Amaral	
Representante dos Pais e Encarregados de Educação	Andreia Raquel Almeida	
	Isabel Maria Ruela de Sousa	
	Fábio Manuel Rodrigues Oliveira	
	Sandra Henriques	
Representantes do Município	Januário Vieira da Cunha	
	Agostinho Manuel Pinho de Oliveira	
	Ana Cristina Almeida Henriques	
Representantes da Comunidade Local	Ana Cristina da Cunha Tavares	
	Sandra Cristina Marques de Pinho	
	Anabela Santos Ribeiro Sá Moura	
Diretor	Nuno José Valente do Nascimento Bessa	

Ata da reunião do Conselho Geral – 30 de setembro de 2026

Ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis reuniu, pelas dezoito horas, na sala B 2.3 da Escola Básica com Secundário Padre António Moraes da Fonseca (PAMF), o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas da Murtosa, sob a presidência de João Carlos da Silva Ruela. Na sessão, não estiveram presentes os seguintes conselheiros: Laura Vaz e Helena Silva, Representantes do Pessoal Docente, por motivos pessoais; Maria de Lurdes Ferreira, Representante do Pessoal Docente, por motivos de saúde; Ana Sofia Pedreiras, Representante do Pessoal Docente, que tomou posse como Coordenadora dos Diretores de Turma, pelo que não poderá continuar a fazer parte deste Conselho Geral, Januário Cunha, Representante do Município, por estar em reunião de trabalho com a Junta de Freguesia da Torreira; Débora Amaral, Representante dos Alunos, por já não ser aluna do Agrupamento de Escolas da Murtosa, encontrando-se já na presente data a frequentar estabelecimento de ensino superior.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um: Leitura e aprovação da ata da reunião realizada a 24 de junho de 2026;

Ponto dois: Tomada de posse do Representante do Pessoal Docente, Maria de Lurdes Matias Cravo Ferreira;

Ponto três: Apresentação e Aprovação da Carta de Missão do Diretor;

Ponto quatro: Pedido de autorização de constituição de assessoria técnica/pedagógica;

Ponto cinco: Aprovação do Regulamento de Eleição e Designação dos Membros do Agrupamento de Escolas da Murtosa, para o quadriénio 2026-2030;

Ponto seis: Nomeação da Comissão Eleitoral;

Ponto sete: Informações.

O Presidente do Conselho Geral, João Ruela, deu início à reunião, tendo cumprimentado todos os presentes.

No primeiro ponto da ordem de trabalhos, foi lida pela segunda secretária a ata referente à última reunião, realizada em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis. A ata, depois de lida, foi posta à consideração e, após uma pequena correção de pormenor, foi aprovada por todos os presentes.

No que concerne o ponto dois da ordem de trabalhos, o Presidente do Conselho Geral referiu que a docente Maria de Lurdes Matias Cravo Ferreira não irá tomar posse, uma vez que se encontra ausente, por motivos de saúde.

Dando cumprimento ao ponto três da ordem de trabalhos, o Presidente do Conselho Geral deu as boas vindas ao Diretor e este apresentou a Carta de Missão do Diretor (ANEXO 1). A referida Carta de Missão engloba seis compromissos, a saber: Sucesso Educativo e Qualidade das Aprendizagens; Inclusão, Equidade e Bem-Estar; Organização, Liderança e Recursos Humanos;

Cultura de Agrupamento, Relação com a Comunidade e Imagem; Inovação Pedagógica, Digitalização e Recursos; Monitorização e Avaliação. Para os cinco primeiros compromissos, o documento supracitado elenca objetivos, metas prioritárias e indicadores. Para o sexto compromisso, o referido documento preconiza a Avaliação Anual, sendo salientando que a monitorização do cumprimento das metas e indicadores fixados na Carta de Missão do Diretor será efetuada anualmente pelo Diretor e apresentada ao Conselho Geral, bem como a Revisão e Ajustamento, definindo que as estratégias e metas poderão ser objeto de ajustamento contínuo em função dos resultados das avaliações intercalares e das recomendações da avaliação externa ou do Conselho Geral. Em seguida, a Carta de Missão do Diretor foi posta à consideração, tendo sido aprovada por unanimidade.

Dando continuidade à reunião, passou-se ao ponto quatro da ordem de trabalhos. Foi dada a palavra ao Diretor, que justificou a necessidade de a Direção ter um assessor, pelo facto de ter sido criada uma Equipa de Comunicação e Informática. Assim sendo, o Diretor pediu autorização para nomear o docente Daniel Filipe Fernandes da Silva, professor do Quadro de Agrupamento, do grupo disciplinar 550, de modo a que possa realizar trabalho de assessoria, no total de seis horas do crédito global do Agrupamento de Escolas da Murtosa. O pedido do Diretor foi posto à consideração e foi aprovado por unanimidade.

No que diz respeito ao ponto cinco da ordem de trabalhos, o Presidente do Conselho Geral salientou a necessidade de ser eleito um novo Conselho Geral, pelo que se torna imprescindível proceder à aprovação do Regulamento de Eleição e Designação dos Membros do Agrupamento de Escolas da Murtosa, para o quadriénio 2026-2030. Nesse sentido, o Presidente do Conselho Geral elaborou o referido Regulamento e procedeu à sua apresentação (ANEXO 2). Após essa apresentação, o referido Regulamento foi posto à consideração, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente do Conselho Geral apresentou a calendarização do processo eleitoral para o Conselho Geral, para o quadriénio 2026-2030 (ANEXO 3). Após essa apresentação, a referida calendarização foi posta à consideração, tendo sido aprovada por todos os presentes.

Em relação ao ponto seis da ordem de trabalhos, foi nomeada a Comissão Eleitoral, que será constituída por três conselheiros, a saber: Margarida Maria Peixoto Silva Gonçalves, Representante do Pessoal Docente; Nuno Gonzaga Reis Valente Sousa, Representante do Pessoal não Docente; Andreia Raquel Amador de Almeida, Representante dos Pais e Encarregados de Educação.

No que concerne o ponto sete da ordem de trabalhos, o Presidente do Conselho Geral referiu que não tinha quaisquer informações a dar. Seguidamente, questionou se algum conselheiro queria prestar alguma informação, mas tal não se verificou.

Pelas dezanove horas e quinze minutos, depois de terem sido abordados todos os pontos da ordem de trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Geral, João Carlos da Silva Ruela, deu por terminada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por ele e por mim, José Manuel Marques da Silva, primeiro secretário deste conselho, que a redigi.

O Presidente da reunião,	O secretário da reunião,
<p>João Carlos Silva Ruela</p> <p>(João Carlos da Silva Ruela)</p> <p>Assinado de forma digital por João Carlos Silva Ruela Dados: 2026.10.15 12:15:25 +01'00'</p>	<p>Assinado por: José Manuel Marques da Silva Num. de Identificação: 08572766 Data: 2026.10.16 07:36:59+01'00'</p> <p>(José Manuel Marques da Silva)</p>
Anexo um: Carta de Missão do Diretor;	
Anexo dois: Regulamento de Eleição e Designação dos Membros do Agrupamento de Escolas da Murtosa _quadriénio 2026_ 2030;	
Anexo três: Calendarização do Processo Eleitoral para o Concelho Geral _quadriénio 2026_ 2030.	
	Páginas: 03
aprovada em reunião Conselho Geral de 30 de setembro de 2026.	





AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA



CARTA DE MISSÃO DO DIRETOR

QUADRIÊNIO 2026/2030

DIRETOR

Nuno José Valente do Nascimento Bessa

CARTA DE MISSÃO DO DIRETOR

Nome do Diretor Nuno José Valente do Nascimento Bessa

Escalão: 6º escalão

Escola: Agrupamento de Escolas da Murtosa

Grupo de Recrutamento: 290- EMRC

Período em avaliação: de 01/07/2026 a 30/06/2030

O Diretor do Agrupamento de Escolas da Murtosa, nos termos do artgo 6.º, da Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto, vem apresentar a carta de missão nos seguintes termos:

Missão

Garantir um serviço educativo público rigoroso e de qualidade, focado no desenvolvimento integral dos alunos — combinando competências académicas e profissionais pautadas pelo humanismo com fortes valores de cidadania, inclusão e ética.

A minha missão centra-se em garantir aos alunos deste Agrupamento as melhores condições para uma aprendizagem significativa, preparando-os tanto para o prosseguimento de estudos como para a integração no mercado de trabalho.

Conforme explicitado no meu Projeto de Intervenção, comprometo-me com uma gestão participativa e aberta a toda a comunidade educativa — famílias, docentes, não docentes e parceiros. O meu objetivo é promover uma escola de qualidade no Agrupamento de Escolas da Murtosa, num ambiente seguro e cooperativo que potencie o sucesso educativo e capacite alunos autónomos, conscientes e preparados para os desafios de um mundo em constante evolução.

2

Compromisso	Conteúdo
1º Sucesso Educativo e Qualidade das Aprendizagens	<ul style="list-style-type: none">• Objetivos: Reduzir o insucesso e o absentismo; diversificar e qualificar a oferta educativa (com foco na atividade do ensino secundário); reforçar a avaliação formativa e a articulação curricular vertical e horizontal.• Metas Prioritárias:<ol style="list-style-type: none">1. Reduzir a taxa de retenção global em, pelo menos, 10% até ao final do mandato.2. Aumentar a taxa de sucesso pleno em todos os ciclos de escolaridade.3. Diminuir o absentismo e as ocorrências disciplinares de forma sustentada.• Indicadores:<ul style="list-style-type: none">○ Taxa de retenção e desistência por ano e ciclo de escolaridade.○ Percentagem de alunos com sucesso pleno por ciclo.○ Número de participações/ocorrências disciplinares registadas por período escolar.

	<ul style="list-style-type: none"> o Relatórios de frequência escolar / taxas de assiduidade.
2º Inclusão, Equidade e Bem-Estar	<ul style="list-style-type: none"> • Objetvos: Reorganizar os apoios educativos diferenciados; integrar alunos migrantes e com necessidades educativas específicas; articular com equipas de apoio externas (EMAEI, CPCJ, CAFAP, Tribunais) para respostas céleres contra o abandono. • Metas Prioritárias: <ol style="list-style-type: none"> 1. Implementar o apoio estruturado por níveis de classificação dos alunos em sede de Conselho Pedagógico. 2. Reduzir o tempo de resposta institucional em situações de vulnerabilidade ou absentismo grave. • Indicadores: <ul style="list-style-type: none"> o Percentagem de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão executadas com sucesso (EMAEI). o Número de reuniões e planos interinstitucionais concretizados (CPCJ/CAFAP/Tribunais). o Taxa de integração e aproveitamento de alunos migrantes/com NEE.
3º Organização, Liderança e Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> • Objetvos: Desenvolver uma liderança de proximidade; alinhar os documentos orientadores (Projeto Educativo 2026/2030, RI, PAA) com metas mensuráveis; estabilizar as equipas pedagógicas e implementar um plano estratégico de formação alinhado com as necessidades do Agrupamento. • Metas Prioritárias: <ol style="list-style-type: none"> 1. Reforçar a estabilidade do corpo docente e das equipas pedagógicas por ciclo/departamento. 2. Elaborar e rever os documentos orientadores no primeiro ano de mandato. • Indicadores: <ul style="list-style-type: none"> o Grau de execução do Plano de Formação de Docentes e Não Docentes. o Taxa de continuidade de docentes nas mesmas turmas/equipas pedagógicas.
4º Cultura de Agrupamento, Relação com a Comunidade e Imagem	<ul style="list-style-type: none"> • Objetvos: Aumentar o envolvimento dos encarregados de educação; travar a perda de alunos para escolas vizinhas; dinamizar a relação com a comunidade local (criando a <i>Semana Aberta do Agrupamento</i>). • Metas Prioritárias: <ol style="list-style-type: none"> 1. Aumentar a taxa de participação dos encarregados de educação nas reuniões e atividades escolares. 2. Realizar anualmente a Semana Aberta do Agrupamento com impacto comunitário. • Indicadores: <ul style="list-style-type: none"> o Taxa de presença dos encarregados de educação nas reuniões intercalares/fnais. o Evolução do número de matrículas no ensino secundário / taxa de retenção de alunos no agrupamento. • Inquéritos de satisfação aplicados à comunidade educativa (famílias, docentes e não docentes).

5º Inovação Pedagógica, Digitalização e Recursos	<ul style="list-style-type: none">• Objetivos: Desenvolver projetos interdisciplinares, de flexibilidade curricular e o programa Erasmus+; integrar a Biblioteca Escolar na melhoria das literacias; requalificar os espaços físicos e modernizar o equipamento tecnológico.• Metas Prioritárias:<ol style="list-style-type: none">1. Integrar projetos Erasmus+ ou similares ao longo do quadriénio.2. Implementar um plano de requalificação de infraestruturas e modernização dos equipamentos tecnológicos junto das entidades competentes.• Indicadores:<ul style="list-style-type: none">○ Número de projetos interdisciplinares e transnacionais (Erasmus+) em execução.○ Número de espaços escolares requalificados e equipamentos tecnológicos atualizados.○ Grau de utilização pedagógica e articulação com a Biblioteca Escolar.
6º Monitorização e Avaliação	<ul style="list-style-type: none">• Avaliação Anual: A monitorização do cumprimento das metas e indicadores fixados nesta Carta de Missão será efetuada anualmente pelo Diretor e apresentada ao Conselho Geral.• Revisão e Ajustamento: As estratégias e metas poderão ser objeto de ajustamento contínuo em função dos resultados das avaliações intercalares e das recomendações da avaliação externa ou do Conselho Geral.

Aprovado em reunião do Conselho Geral 30 de setembro de 2026

O Diretor do Agrupamento de Escolas da Murtosa,

Assinado por: **Nuno José Valente do Nascimento**
Bessa
Num. de Identificação: 11087847
Data: 2026.10.02 11:12:47+01'00'

(Nuno José Valente do Nascimento Bessa)

O Presidente do Conselho Geral,

João Carlos
Silva Ruela
Assinado de forma
digital por João Carlos
Silva Ruela
Dados: 2026.10.02
08:54:34 +01'00'

(João Carlos da Silva Ruela)

CONSELHO GERAL

REGULAMENTO DE ELEIÇÃO E DE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA quadriénio 2026_2030

O Conselho Geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade do Agrupamento de Escolas da Murtosa, respeitando os princípios consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo. É o órgão de participação e representação da comunidade educativa, devendo salvaguardar, na sua composição, a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos alunos, dos pais e encarregados de educação, do município e da comunidade local. Assim, dando cumprimento ao estabelecido no ponto 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, determina-se o seguinte.

Artigo 1º - Objeto

O presente regulamento estabelece os procedimentos necessários à eleição e designação dos membros do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas da Murtosa, para o quadriénio de 2026/2030, nos termos dispostos nos artigos 14º e 15º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho.

Artigo 2º - Composição

1. O Conselho Geral é constituído por 21 elementos:

- a) Sete representantes do Pessoal Docente em exercício efetivo de funções no agrupamento, eleitos por lista;
- b) Dois representantes do Pessoal não Docente em exercício efetivo de funções no agrupamento, eleitos por lista;

c) Cinco representantes dos Pais e Encarregados de Educação, eleitos em Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento, sob proposta das várias associações de pais e Encarregados de Educação;

d) Um representante dos Alunos, eleito por lista entre os alunos maiores de 16 anos de idade; e) Três representantes do Município (designados pela Câmara Municipal da Murtosa, que poderá delegar essa competência nas Juntas de Freguesia);

f) Três representantes da comunidade local com relevância para o Projeto Educativo do Agrupamento (a cooptar pelos restantes membros do Conselho Geral).

Artigo 3.º - Eleição e designação de representantes

1. Os representantes do Pessoal Docente e do Pessoal não Docente são eleitos separadamente pelos respetivos corpos.

2. Os representantes dos Pais e Encarregados de Educação são eleitos em Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento, sob proposta das respectivas organizações representativas, convocada para o efeito.

3. Os representantes dos alunos serão eleitos em reunião realizada em assembleia de delegados, em sessão plenária, com a eleição de um titular e um suplente.

4. Os representantes do Município são designados pela Câmara Municipal da Murtosa.

5. Os representantes da Comunidade Local são cooptados pelos restantes membros do Conselho Geral, em reunião convocada para o efeito.

Artigo 4º - Mandatos

1. O mandato dos membros do Conselho geral tem a duração de quatro anos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2. O mandato dos representantes dos Pais e Encarregados de Educação e do representante dos Alunos tem a duração de dois anos escolares.

3. Os membros do Conselho Geral são substituídos no exercício do cargo se, entretanto,

perderem a qualidade que determinou a respetiva eleição ou designação.

4. As vagas resultantes da cessação do mandato dos membros eleitos são preenchidas pelo primeiro candidato não eleito, segundo a respectiva ordem de precedência, na lista a que pertencia o titular do mandato, de acordo com a legislação.

5. Até estar constituído o novo Conselho Geral e ser eleito o seu presidente, os membros do Conselho Geral cessante mantem-se em funções.

Artigo 5º - Publicitação do Processo Eleitoral

1. O Presidente do Conselho Geral diligenciará para que o presente regulamento seja divulgado, sendo este publicado na página da electrónica do Agrupamento.

2. As Assembleias Eleitorais referentes ao Pessoal Docente e não Docente realizar-se-ão no dia **06 de novembro de 2026**.

3. Atendendo à especificidade dos respectivos corpos eleitorais, a Assembleia Eleitoral referente aos Alunos e a Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação acima referidas, serão convocadas para o início do ano letivo de 2026/2027.

3.1. A Assembleia de Delegados de Turma do Ensino Secundário será convocada, com pelo menos 15 dias de antecedência, para o dia 5 de novembro.

3.2. A Assembleia Eleitoral dos Pais e Encarregados de Educação será convocada, para data a combinar posteriormente.

4. O Presidente do Conselho Geral cessante diligenciará junto do Município para que designe os seus representantes.

Artigo 6º - Procedimentos eleitorais para a eleição de representantes dos Pais e Encarregados de Educação

1. O Presidente do Conselho Geral cessante convocará a Assembleia de Pais e Encarregados de Educação para uma Assembleia Geral com esse fim.

2. As associações ou outras organizações representativas de Pais e Encarregados de Educação dos estabelecimentos de ensino/educação do Agrupamento apresentarão as

suas propostas na assembleia, as quais não carecem de publicitação prévia.

3. As propostas devem, sempre que possível, refletir a diversidade dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento, tanto em relação aos níveis de ensino quanto ao espaço geográfico.

4. Só poderão integrar o Conselho Geral os Pais ou Encarregados de Educação que tenham filhos ou educandos a frequentar os estabelecimentos de ensino/educação do Agrupamento.

Artigo 7º - Procedimentos gerais para a eleição de representantes do Pessoal Docente, do Pessoal não Docente e dos Alunos

1. Os cadernos eleitorais são organizados pelos serviços de administração escolar da escola sede.

2. As listas concorrentes devem ser entregues nos serviços de administração escolar da escola sede, até às 16:00 horas do **dia 21 de outubro**, sendo anotados dia e hora da respectiva recepção. Serão disponibilizados nos serviços de administração escolar e publicados na página eletrônica do Agrupamento, impressos apropriados para registos dos nomes e assinaturas dos candidatos, sendo facultativa a representação da lista na mesa eleitoral.

3. São elegíveis e eleitores todos os Docentes e Não Docentes em exercício efetivo de funções no Agrupamento. Não são elegíveis os Docentes e Não Docentes que tenham sido aplicadas penalidades disciplinares superiores a multa durante o incumprimento da pena e nos quatro anos posteriores ao seu cumprimento.

4. O disposto no número anterior não se aplica ao pessoal Docente e Não Docente e aos profissionais de educação reabilitados nos termos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

5. São elegíveis todos os delegados e subdelegados de turma do ensino secundário e profissional do Agrupamento, desde que maiores de 16 anos de idade e que não tenham sido aplicadas, nos últimos dois anos escolares, medidas disciplinares sancionatórias superiores à de repreensão registada, ou que não tenham sido excluídos da frequência

de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas.

6. As listas para o Conselho Geral devem incluir suplentes: 7 para pessoal Docente; 1 para os alunos e 2 para o Pessoal Não Docente.

7. As listas do Pessoal Docente devem conter os nomes, o grupo de recrutamento, bem como as assinaturas dos candidatos. Devem ainda assegurar a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino existentes no Agrupamento.

8. As listas do Pessoal não Docente devem conter nomes, a categoria profissional, bem como as assinaturas dos candidatos, que constituem a aceitação da candidatura.

9. As listas dos Alunos devem conter os nomes, os anos e as turmas em que estão integrados.

10. Em todos os processos eleitorais, o primeiro elemento de cada lista será considerado o seu mandatário.

11. No dia útil seguinte ao término do prazo de apresentação, a Comissão Eleitoral procederá à sua afixação, após verificação da sua legalidade. Para cada um dos três corpos eleitorais, as respetivas listas serão ordenadas por ordem alfabética, de acordo com a entrada nos serviços de administração escolar.

12. As listas concorrentes, quer dos representantes do Pessoal Docente, quer dos do Pessoal não Docente, serão afixadas em locais apropriados em todos os estabelecimentos de educação e ensino e publicadas na página eletrónica do Agrupamento, para conhecimento público.

13. Para além da página electrónica do Agrupamento, os alunos devem ser informados através da leitura de um aviso, feita no início do ano letivo, os delegados de turma do Ensino Secundário com mais de 16 anos serão, convocados para uma Assembleia de Delegados de Turma para eleger o representante dos alunos para o Conselho Geral.

14. A conversão de votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt. Na eleição para Pessoal Docente, deve-se assegurar, sempre que possível, a representatividade dos diversos níveis e ciclos de ensino do Agrupamento.

15. As eleições decorrerão na escola sede durante 8 horas – das 9h00 às 17h00 – a menos que todos os inscritos exerçam antes o seu direito de voto.

16. A mesa da Assembleia de voto será constituída por 3 elementos, designados pelo Diretor, e a ela competirá: receber do Diretor, ou de quem ele delegar esse poder, os cadernos eleitorais; proceder à abertura e encerramento das urnas; efetuar os escrutínios, apurar os resultados e lavrar as atas das Assembleias Eleitorais, cuja cópia será afixada na escola sede do Agrupamento, sendo os resultados publicados posteriormente na página eletrônica do Agrupamento.

17. As votações realizam-se por sufrágio secreto e presencial, não sendo permitido o voto por correspondência ou delegação.

Artigo 8º - Comissão Eleitoral

1. O processo eleitoral será acompanhado por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Geral, constituída por 3 elementos (1 representante do Pessoal Docente: 1 representante do Pessoal não Docente e 1 representante dos Pais e Encarregados de Educação)

2. Compete à Comissão Eleitoral:

a) Superintender todo o processo eleitoral;

b) Resolver quaisquer dúvidas ou questões que se coloquem na tramitação do processo eleitoral;

c) Decidir as reclamações relativas aos cadernos eleitorais, apresentação de listas ou outras;

d) Decidir, de imediato, as reclamações e protestos que tenham lugar durante o processo eleitoral.

3. A Comissão Eleitoral pode convocar os membros das mesas de voto para reunir e transmitir as orientações tidas por adequadas, com vista a assegurar o bom funcionamento do ato eleitoral.

Artigo 9º - Reclamações

1. As reclamações ou impugnações ao ato eleitoral devem ser formalizadas, por escrito, junto da Comissão Eleitoral, no prazo de vinte e quatro horas após o seu término.

2. A Comissão Eleitoral decide, em reunião para o efeito, no prazo de quarenta e oito horas, e procede à afixação dos resultados definitivos.

Murtosa, 30 de setembro de 2026

O Presidente do Conselho Geral,



João Carlos
Silva Ruela

Assinado de forma
digital por João
Carlos Silva Ruela
Dados: 2026.10.02
09:27:18 +01'00'

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO GERAL

Quadriénio 2026_2030

30 de setembro (quarta-feira): Aprovação do Regulamento Eleitoral pelo Conselho Geral e nomeação da Comissão Eleitoral;

06 de outubro (terça-feira): Início do processo eleitoral e divulgação do Regulamento Eleitoral, com a respetiva informação ao pessoal docente, não docente e discente;

07 de outubro (quarta-feira): Início do prazo para apresentação de listas e afixação dos cadernos eleitorais;

14 de outubro (quarta-feira): Fim do prazo para reclamações à Comissão Eleitoral;

15 de outubro (quinta-feira): Decisão sobre eventuais reclamações;

16 de outubro (sexta-feira): Afixação dos cadernos eleitorais definitivos;

21 de outubro (quarta-feira): Fim do prazo para apresentação das listas;

21 de outubro (quarta-feira): Decisão de admissão das listas de candidatura;

22 de outubro (quinta-feira): Prazo para correção de irregularidades e decisão sobre eventuais reclamações, seguida da afixação das listas admitidas e designação das mesas de eleitorais;

06 de novembro (sexta-feira): Realização do ato eleitoral e afixação dos resultados;

16 de novembro (segunda-feira): Fim do prazo de reclamações;

18 de novembro (quarta-feira): Decisão sobre eventuais reclamações e afixação dos resultados obtidos;

Até 02 de dezembro (quarta-feira): Reunião do Conselho Geral para tomada de posse dos membros eleitos e designados e cooptação dos membros da comunidade.

Murtosa, 30 de setembro de 2026

O Presidente do Conselho Geral,



João Carlos
Silva Ruela

Assinado de forma
digital por João
Carlos Silva Ruela
Dados: 2026.10.02
09:09:26 +01'00'